



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

1) OBJETO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para realização de uma rota de transporte escolar para alunos do município de Humaitá, pelo período de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo a contratação ser rescindida antes deste período, até que finalize o Pregão Presencial nº 01/2024, Processo Licitatório nº 16/2024, tendo como uma das linhas solicitadas a de trajeto com saída da Sede (Humaitá) a localidade de Linha Schwade, entrada de Industrias Frizzo, Linha Funguetto, Linha João Bamberg, Lajeado Alvorada, Linha Paulata trecho de Boa Esperança, compreendendo o trajeto da parte da manhã, meio-dia e tarde e o trajeto da APAE na cidade. Veículo com capacidade mínima de 23 (vinte e três) lugares totalizando 98km (noventa e oito quilômetros) por dia, podendo totalizar até 5.880 km (cinco mil oitocentos e oitenta quilômetros) ao final do contrato de até 60 (sessenta) dias.

2) JUSTIFICATIVA

Justifica a referida Secretaria, que é de interesse público a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços da referida linha de transporte, visto que o veículo da municipalidade que realizava essa rota ter uma idade já considerável e estar em precárias condições, sendo seus reparos inviáveis devido ao alto custo de manutenção. Além de reparos de mecânica para colocar o veículo em operação com segurança no transporte escolar, existem outros processos que devem serem feitos, sem os mesmos o veículo estará incapacitado de realizar qualquer tipo de transporte, justificando ainda laudos do Engenheiro Mecânico que constam em anexo neste processo.

Diante disso, revela-se de extrema importância a referida contratação de forma emergencial, o que se pede que seja feito por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3) ESTIMATIVA DA DESPESA

Conforme exposto acima, a empresa LONI TERESINHA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.359.608/0001-00, com sede na AV. Frederico Westpahlen, nº 1105, Bairro Centro, município de Sede Nova/RS, será contratada de forma emergencial pelo prazo de até 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços.

Em diligência para estimar o preço contratado, foram coletadas as seguintes informações:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Preço 01 - R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por quilômetro - Orçamento fornecido pela empresa LONI TERESINHA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.359.608/0001-00;

Preço 02 - R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) por quilômetro - Valor pago pelo Município de Humaitá/RS em contrato com o mesmo objeto¹;

Preço 03 - R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) por quilômetro - Valor do preço estimado no edital de Pregão Presencial nº 01/2024, Processo Administrativo nº 16/2024, lançado no dia 16/02/2024 com o mesmo objeto.

Diante disso, a estimativa do custo é estabelecida em R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo 98km (noventa e oito quilômetros) por dia, podendo totalizar até 5.880 km (cinco mil oitocentos e oitenta quilômetros) ao final do contrato de até 60 (sessenta) dias.

4) PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inc. VIII, da lei nº 14.133/2021.

5) COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica da dotação orçamentária constante do Documento de Formalização de Demanda.

6) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- a) Comprovante de CNPJ;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- c) Documento do responsável pela empresa;
- d) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Certidão Negativa Estadual;
- i) Certidão Judicial Cível Negativa.

¹

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:976125,25,49600&cs=13sdWFpIYAoayY-87H_IC6x-OI6w



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

7) RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será contratada para o fornecimento dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa **LONI TERESINHA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.359.608/0001-00, com sede na AV. Frederico Westpahlen, nº 1105, Bairro Centro, município de Sede Nova/RS.**

A escolha do fornecedor acima referido se dá porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços.

8) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Concluiu-se que os preços praticados são de mercado, onde demonstrou-se, sem maiores aprofundamentos que o valor está adequado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

9) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e acolhendo o parecer jurídico, o Prefeito Municipal autorizou a presente contratação direta, conforme documento em anexo.

Humaitá/RS, 16 de fevereiro de 2024.

Cristina Donato
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 134/2023